



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a dispensa do uso de uniforme escolar pelos alunos com Transtorno do Espectro Autista que apresentem sensibilidades sensoriais.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica assegurada aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem sensibilidades sensoriais, a dispensa do uso obrigatório de uniforme escolar na rede municipal de ensino.

Art. 2º - A dispensa prevista no

será concedida mediante apresentação de laudo médico ou relatório multidisciplinar que ateste a condição sensorial incompatível com o uso do uniforme.

Art. 3º - A equipe pedagógica das unidades escolares deverá adotar medidas que garantam a plena inclusão do aluno dispensado do uso do uniforme, vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos para a concessão e acompanhamento da dispensa prevista nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXECUTIVO MUNICIPAL - EXE

Autor da matéria

19/06/2026